

## EDITAL DE TOMADA DE SUBSÍDIOS SES/MG Nº 01/2019

### INFORMAÇÕES RELEVANTES

**Objeto:** O presente edital tem por objetivo regular o processo de coleta de contribuições, verbais e/ou escritas, junto a entidades de direito público ou privado, com vistas a apoiar a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais no desenvolvimento de soluções técnicas, jurídicas e econômico-financeiras para implantação, gerenciamento, operação e manutenção dos Hospitais Regionais, incluindo os serviços assistenciais (bata branca) e os não assistenciais (bata cinza) relacionados.

**Prazo final para protocolo dos pedidos de cadastramento: 29 de maio de 2019.**

**Endereço da Secretaria de Estado de Saúde:** Rodovia Papa João Paulo II nº 4143, Cidade Administrativa, Ed. Minas, 12º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

**Horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Saúde:** 08h às 18h

**Telefone da Secretaria de Estado de Saúde:** (31) 3916-0606

**Sítio eletrônico:** [www.saude.mg.gov.br/parcerias/hospitaisregionais](http://www.saude.mg.gov.br/parcerias/hospitaisregionais)

**E-mail:** [parcerias@saude.mg.gov.br](mailto:parcerias@saude.mg.gov.br)



**EDITAL DE TOMADA DE SUBSÍDIOS SES/MG Nº 01/2019**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), vem apresentar as diretrizes para a participação de interessados na TOMADA DE SUBSÍDIOS – SES/MG nº 01/2019, observados os artigos 31 e 35 da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da legislação federal, no que couber, bem como nos termos do presente instrumento e em seus anexos.

**1. LISTA DE SIGNIFICADOS E DE ANEXOS**

1.1. Para fins do EDITAL, os termos grafados em caixa alta, quando usados no singular ou no plural, terão os significados a seguir apresentados:

- I. ANEXOS: conjunto de documentos descritos no item 1.2, que integram o presente EDITAL, para todos os fins de direito;
- II. CADASTRAMENTO: fase preliminar, descrita no item 3, por meio da qual os interessados que atendam aos requisitos do EDITAL credenciam-se perante a SES/MG, para que possam participar da TOMADA DE SUBSÍDIOS;
- III. CADASTRADAS: pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que tenham sido autorizadas, na fase de CADASTRAMENTO, a participar da TOMADA DE SUBSÍDIOS, nos termos deste EDITAL;
- IV. DATA ROOM: ambiente virtual de armazenamento de dados, por meio do qual serão disponibilizados às CADASTRADAS documentos, projetos e outras informações técnicas que auxiliem na formulação dos SUBSÍDIOS;
- V. DEER/MG: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais;
- VI. DEOP/MG: Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, cuja estrutura foi incorporada ao DEER/MG;
- VII. EDITAL: o presente instrumento convocatório, incluindo seus ANEXOS, por meio do qual é regulada a participação de entidades no procedimento de TOMADA DE SUBSÍDIOS;
- VIII. GRUPO DE TRABALHO ou GT: conjunto de servidores do Estado de Minas Gerais, designados pela Resolução SES nº 6.640, de 14 de fevereiro de 2019, o qual tem competência para processar e conduzir a presente TOMADA DE SUBSÍDIOS;
- IX. HOSPITAIS REGIONAIS: conjunto de hospitais de referência regional, situados em 11 (onze) municípios de Minas Gerais, cuja implantação, gerenciamento, operação e



manutenção pretende-se viabilizar com base nos resultados da TOMADA DE SUBSÍDIOS, conforme especificado no presente EDITAL, em especial nos ANEXOS I e II;

- X. RAS: Região Ampliada de Saúde;
  - XI. SES/MG: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, responsável pelo presente procedimento;
  - XII. SUBSÍDIOS: contribuições, verbais e/ou escritas, relativas a uma ou mais unidades dos HOSPITAIS REGIONAIS, a serem apresentadas pelas CADASTRADAS, com vistas a contribuir com a SES/MG para a estruturação de modelos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros, destinados a viabilizar a implantação, o gerenciamento, a operação e a manutenção dos HOSPITAIS REGIONAIS;
  - XIII. SUS: Sistema Único de Saúde;
  - XIV. TOMADA DE SUBSÍDIOS: procedimento participativo baseado nos artigos 31 e 35, da Lei Estadual nº 14.184/02, voltado para a coleta de SUBSÍDIOS, na forma do presente EDITAL.
- 1.2. Integram o presente EDITAL, para todos os fins de direito, os seguintes ANEXOS:
- I. Anexo I: Termo de Referência;
  - II. Anexo II: Aspectos Técnicos sobre os Hospitais e as Regionais de Saúde;
  - III. Anexo III: Modelo de Formulário para Pedido de Cadastramento;
  - IV. Anexo IV: Modelo de Certificado de Correspondência entre documentos apresentados por empresa estrangeira e os exigidos para CADASTRAMENTO.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente EDITAL tem por objetivo regular o processo de coleta de contribuições verbais e/ou escritas, junto a entidades de direito público ou privado que atendam aos requisitos do item 3 do EDITAL, com vistas a apoiar a SES/MG no desenvolvimento de soluções técnicas, jurídicas e econômico-financeiras para implantação, gerenciamento, operação e manutenção dos HOSPITAIS REGIONAIS, incluindo os serviços assistenciais (bata branca) e não assistenciais (bata cinza) relacionados.

2.2. Integram os HOSPITAIS REGIONAIS, para fins do presente EDITAL, as 11 (onze) unidades hospitalares localizadas nos seguintes municípios, conforme descrição contida nos ANEXOS I e

II:

- I. Além Paraíba;
- II. Conselheiro Lafaiete;
- III. Divinópolis;



- IV. Governador Valadares;
- V. Juiz de Fora;
- VI. Montes Claros;
- VII. Nanuque;
- VIII. Novo Cruzeiro;
- IX. Sete Lagoas;
- X. Teófilo Otoni;
- XI. Unaí.

2.3. Somente as CADASTRADAS poderão apresentar SUBSÍDIOS, na forma do presente EDITAL.

2.4. Os SUBSÍDIOS poderão ser apresentados para uma ou mais unidades dos HOSPITAIS REGIONAIS.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO**

3.1. Poderão participar do presente EDITAL as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em grupo, que comprovem mínima experiência em financiamento, construção, gerenciamento e/ou prestação de serviços clínicos ou hospitalares (bata cinza ou bata branca), compatíveis com a complexidade e a dimensão dos HOSPITAIS REGIONAIS.

3.2. Os interessados que atendam aos requisitos do item anterior deverão requerer seu cadastramento junto à SES/MG **até o dia 29 de maio de 2019**, mediante o encaminhamento dos seguintes documentos para o e-mail [parcerias@saude.mg.gov.br](mailto:parcerias@saude.mg.gov.br):

- I. Formulário para Pedido de Cadastramento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal do interessado, devendo conter as informações constantes do modelo previsto no ANEXO III, inclusive com a indicação de um ou mais representantes legais;
- II. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Cópia dos atos constitutivos, contrato social ou estatuto, com a última alteração;
- IV. Comprovação da experiência do interessado em financiamento, construção, gerenciamento e/ou prestação de serviços clínicos ou hospitalares (bata cinza ou bata branca), compatíveis com a complexidade e a dimensão dos HOSPITAIS REGIONAIS, conforme previsto no item 3.4;



- V. Certificado de correspondência entre documentos brasileiros e estrangeiros, no caso de empresa estrangeira, devendo conter todas as informações constantes do modelo previsto no ANEXO IV, conforme indicado no item 3.8.
- 3.2.1. O prazo previsto no item 3.2 pode ser prorrogado pela SES/MG, mediante justificativa de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
- 3.3. Caso os documentos apresentados pelo interessado não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos, deverão ser encaminhados, também, instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos mandatários e dos signatários.
- 3.4. A comprovação da experiência de que trata o inciso IV, do item 3.2, poderá ser realizada mediante apresentação de auto declaração, nos moldes do Formulário de Pedido de Cadastramento que integra o ANEXO III, ou, ainda, por meio de atestados, contratos ou outros documentos admitidos pela legislação vigente.
- 3.4.1. A SES/MG poderá, a qualquer tempo e a seu critério, realizar diligências para aferição da experiência declarada pelos interessados.
- 3.5. No caso de CADASTRAMENTO de entidades em grupo, a documentação exigida no item 3.2 poderá ser apresentada por uma ou mais integrantes do grupo, sendo também dispensada a apresentação de termo ou compromisso de constituição de consórcio, carta de apresentação dos consorciados ou qualquer outro documento de formalização do vínculo entre os integrantes, para os fins deste EDITAL.
- 3.6. As CADASTRADAS poderão, durante o processo de TOMADA DE SUBSÍDIOS, apresentar SUBSÍDIOS em conjunto ou valerem-se do apoio de terceiros para a apresentação de suas contribuições, ainda que não tenham manifestado intenção de formar grupos durante o CADASTRAMENTO.
- 3.7. É recomendável que os interessados se associem e/ou contem com o apoio de profissionais de áreas técnicas especializadas que possam contribuir de forma substancial para a formulação dos SUBSÍDIOS.
- 3.8. Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar a documentação acompanhada de tradução para o português, juntamente com declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os exigidos para CADASTRAMENTO, devendo observar o disposto no inciso V, do item 3.2.
- 3.9. É vedada a participação de pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas



para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

3.10. A lista de CADASTRADAS, composta pelos interessados que cumprirem com as exigências contidas no item 3 do EDITAL, será divulgada pelo GT, no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/parcerias/hospitaisregionais](http://www.saude.mg.gov.br/parcerias/hospitaisregionais), em até 10 (dez) dias contados do término do período de envio do pedido de CADASTRAMENTO, previsto no item 3.2 do EDITAL.

3.11. A participação na TOMADA DE SUBSÍDIOS implica a aceitação integral e incondicional, pelos interessados, pelas CADASTRADAS e por eventuais terceiros a elas associados, dos termos do presente EDITAL.

#### **4. DO PROCEDIMENTO DA TOMADA DE SUBSÍDIOS**

4.1. Concluída a fase de CADASTRAMENTO, as CADASTRADAS receberão, no endereço de e-mail fornecido no Formulário para Pedido de Cadastro, usuário e senha para acesso ao DATAROOM, contendo o acervo de documentos técnicos relacionados aos HOSPITAIS REGIONAIS.

4.1.1. O representante legal das CADASTRADAS deve garantir a adequada utilização do DATAROOM por si e por seus prepostos.

4.2. Por ocasião da publicação da lista de CADASTRADAS, a SES/MG divulgará, no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/parcerias/hospitaisregionais](http://www.saude.mg.gov.br/parcerias/hospitaisregionais), data, horário e local para a realização da primeira reunião participativa da TOMADA DE SUBSÍDIOS, por meio da qual serão apresentados às CADASTRADAS maiores detalhes sobre os HOSPITAIS REGIONAIS e sobre a agenda de ações subsequentes.

4.2.1. A reunião inaugural destinar-se-á, ainda, ao esclarecimento de dúvidas eventualmente existentes por parte das CADASTRADAS e à solicitação de informações e documentos complementares que tenham o intuito de auxiliá-las na formulação de SUBSÍDIOS.

4.3. Serão agendadas, na sequência, reuniões presenciais individuais e/ou coletivas com as CADASTRADAS, de acordo com escala a ser disponibilizada pela SES/MG, a fim de se compartilhar conhecimentos técnicos, discutir possíveis soluções para os HOSPITAIS REGIONAIS e colher SUBSÍDIOS, escritos e/ou verbais.

4.3.1. As solicitações de informações e documentos complementares, incluindo aquelas suscitadas verbalmente em reuniões, deverão ser enviadas pelo representante legal da CADASTRADA para o e-mail [parcerias@saude.mg.gov.br](mailto:parcerias@saude.mg.gov.br).

4.3.2. As solicitações de informações e documentos complementares, acompanhadas das respectivas respostas, serão divulgadas no sítio eletrônico



[www.saude.mg.gov.br/parcerias/hospitaisregionais](http://www.saude.mg.gov.br/parcerias/hospitaisregionais), resguardada a identidade do solicitante, caso solicitado.

4.3.3. As reuniões serão registradas em ata.

4.3.4. Poderão ser marcadas quantas reuniões forem consideradas necessárias pela SES/MG, para o desenvolvimento do projeto.

4.3.5. As rodadas de reuniões terão a duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por ato do GT.

4.4. Ao fim das rodadas de reuniões, as CADASTRADAS terão 30 (trinta) dias para apresentar, caso desejem, contribuições escritas complementares.

4.5. Durante a rodada de reuniões, as CADASTRADAS poderão realizar visitas *in loco*, em uma ou mais unidades dos HOSPITAIS REGIONAIS.

4.5.1. O acesso às unidades deverá ser agendado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data pretendida, por meio de solicitação endereçada ao e-mail [parcerias@saude.mg.gov.br](mailto:parcerias@saude.mg.gov.br).

4.5.2. O e-mail de solicitação deverá conter a data da visita pretendida, o nome e o número do documento de identidade dos visitantes, acompanhados da comprovação dos respectivos vínculos com a CADASTRADA.

4.5.3. Os visitantes deverão apresentar documento de identidade com foto para o ingresso no local das obras e devem portar o devido Equipamento de Proteção Individual (EPI).

4.6. As CADASTRADAS poderão solicitar, pelo e-mail [parcerias@saude.mg.gov.br](mailto:parcerias@saude.mg.gov.br), sigilo com relação ao conteúdo das atas de reunião e dos SUBSÍDIOS por si apresentados, sendo tal condição mantida até o fim do processo, nos limites do disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), respectiva regulamentação e demais legislação aplicável, mantendo-se o acesso irrestrito aos órgãos de controle e aos entes e órgãos do Estado envolvidos na estruturação do projeto dos HOSPITAIS REGIONAIS.

## **5. ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL E DO PROCESSO DE TOMADA DE SUBSÍDIOS**

5.1. Qualquer interessado poderá solicitar, até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo previsto no item 3.2, esclarecimentos acerca do presente EDITAL.

5.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico [parcerias@saude.mg.gov.br](mailto:parcerias@saude.mg.gov.br).

5.3. Os pedidos de esclarecimento, acompanhados das respectivas respostas, serão divulgados no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/parcerias/hospitaisregionais](http://www.saude.mg.gov.br/parcerias/hospitaisregionais), resguardada a identidade do solicitante, caso requerido.



5.4. Às CADASTRADAS será facultado apresentar solicitação de esclarecimentos, documentos e informações adicionais, bem como o agendamento de reuniões com a SES/MG pelo período de até 55 (cinquenta e cinco) dias a contar da data de deferimento do CADASTRO.

5.4.1. As solicitações de informações, esclarecimentos e documentação deverão ser enviadas pelo representante legal da CADASTRADA para o e-mail [parcerias@saude.mg.gov.br](mailto:parcerias@saude.mg.gov.br).

5.4.2. Os pedidos, acompanhados das respectivas respostas, serão divulgados no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/parcerias/hospitaisregionais](http://www.saude.mg.gov.br/parcerias/hospitaisregionais), resguardada a identidade do solicitante, caso solicitado.

5.5. O protocolo de pedido de esclarecimentos, informação ou realização de reuniões não implicará a renovação do prazo para apresentação de SUBSÍDIOS.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Os direitos patrimoniais decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre todo e qualquer SUBSÍDIO, sejam eles apresentados via oral ou escrita, serão cedidos de forma integral, incondicional e sem limites de tempo à SES/MG, podendo esta utilizá-los de forma gratuita e incondicionada, no todo ou em parte, bem como alterá-los, para a formulação de projetos, editais, contratos ou outros instrumentos de seu interesse.

6.2. A participação na TOMADA DE SUBSÍDIOS não impede a participação das CADASTRADAS em futuros procedimentos licitatórios, de seleção, ou congêneres, relacionados aos HOSPITAIS REGIONAIS, observados os limites legais.

6.3. A participação na TOMADA DE SUBSÍDIOS não implica direito de preferência ou qualquer tipo de benefício ou privilégio em futuros procedimentos licitatórios, de seleção, ou congêneres, relacionados aos HOSPITAIS REGIONAIS.

6.4. As CADASTRADAS serão integralmente responsáveis pela produção, custeio e fornecimento dos SUBSÍDIOS, não lhes sendo devido qualquer tipo de ressarcimento, remuneração ou indenização pelos gastos incorridos direta ou indiretamente, ainda que os SUBSÍDIOS sejam utilizados para a formulação de projetos, editais, contratos ou outros instrumentos pelo Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais